

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Ordens de Serviço:	091,094 a 097-2013
Unidade Auditada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
Período de Realização:	23/09/2013 a 02/04/2014

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado das auditorias n.º 091, 094, 095, 096 e 097/2013, realizada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação com o objetivo de verificar a correta execução de convênios firmados com as seguintes entidades: Federação Paulista de Futebol Sete Society - FPFSS, Instituto de Desenvolvimento, Cultural, Esportivo e Social do Estado de São Paulo - IDECESP, Federação Paulista de Lutas e Artes Marciais - FEPLAN, Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Unidos de Vila Maria e Instituto Patrícia Medrado.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

Anexo I – Descritivo;

Anexo II – Escopo e Metodologia.

Do resultado dos trabalhos, verificamos que não foram constatadas impropriedades/irregularidades nos convênios analisados que tiveram como conveniente a FEPLAN. Nos convênios com o Instituto Patrícia Medrado foram constatadas impropriedades que foram comunicadas ao gestor durante a auditoria. A Secretaria informou as providências adotadas, que foram consideradas suficientes para saneamento dos apontamentos.

Em relação aos demais convênios, destacamos as seguintes Falhas Graves e Médias:

- a) IDECESP - Contratação de prestador de serviços com relação de parentesco, em desacordo com o item 6.1 alínea g do termo de convênio, perfazendo o montante de R\$ 233.015,00 em despesas irregulares;
- b) FPFSS – Despesas indevidas no montante de R\$ 24.736,00;
- c) Falhas nos convênios com o Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Unidos de Vila Maria;
- d) Falhas gerenciais no acompanhamento dos convênios celebrados.

São Paulo, 26 de Junho de 2014.

De acordo,

Aprovo,

ANEXO I - DESCRITIVO

CONSTATAÇÃO 001

IDECESP - Contratação de prestador de serviços com relação de parentesco, em desacordo com o item 6.1 alínea g do termo de convênio, perfazendo o montante de R\$ 233.015,00 em despesas irregulares.

O IDECESP – Instituto de Desenvolvimento, Cultural, Esportivo e Social do Estado de São Paulo contratou com a empresa TRUST ESPORTES, razão social Felipe Iannucci Ferrarias – ME, os seguintes serviços:

- gestão, planejamento, organização e direção técnica de eventos;
- cessão de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Constatamos que o Sr. Felipe Iannucci Ferrarias é filho do presidente da entidade Sr. Fausto Ferrarias, o que está em desacordo com o item 6.1 alínea g do termo de convênio.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Em resposta a Solicitação de Auditoria Final de 20/12/2013, SEME assim se manifestou:

“O IDECESP celebrou os Termos de Convênio 029/SEME/2013,037/SEME/2013 e 049/SEME/2013 para realização de eventos Circuito Popular de Corrida de Rua da Cidade de São Paulo- 2013- Etapa Freguesia do Ó, no dia 30 de junho de 2013, Circuito Popular de Corrida de Rua da Cidade de São Paulo – Etapas Lapa e M’Boi Mirim” nos dias 21 e 28 de julho de 2013 e Circuito Popular de Corrida de Rua 2013 – Etapa Itaquera, no dia 11 de agosto de 2013, nos autos dos processos administrativos nº 2013-0.178.385-0, 2013-0178.388-5 e 2013-0. 218.306-7.

O Termo de Convênio 029/SEME/2013 previa um aporte financeiro total à entidade no valor de R\$ 98.675,00, a ser pago em parcela única, 30 dias após o evento. Conforme fls. 167,168 e 170 do processo administrativo nº 2013-0.178.385-0, foram concedidos os aceites administrativo, técnico e financeiro á prestação de contas apresentada pela entidade, razão pela qual foi efetuado o pagamento do valor integral do convênio.

Conforme relatório encaminhado por esta Coordenadoria para informar o resultado da Auditoria Interna, foi constatado que a empresa Felipe Iannucci Ferrarias – ME, contratada para prestação dos serviços indicados nas notas fiscais de fls. 111,131 e 142 do processo administrativo nº 2013-0.178.385-0, no valor R\$ 24.000,00, possui como titular o filho do presidente do IDECESP, o que contraria o item 6.1,g, do Termo de Convênio.

Por sua vez, o Termo de Convênio 037/SEME/2013 previa um aporte financeiro total à entidade no valor de R\$ 197.350,00, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 78.940,00 a ser paga na data da assinatura do ajuste e a segunda de R\$ 118,410,00 a ser paga 30 dias após o evento, mediante a devida prestação de contas.

Conforme notas de liquidação e pagamento de fls. 147 e 230 do processo administrativo nº 201-0.178.388-5, foram pagas à entidade a primeira e a segunda parcela, no valor total de R\$ 191.260,00, autorizada a glosa pela entidade do valor de R\$ 6.090,00, conforme declaração de fl. 215 do referido processo.

Também com relação ao termo de convênio 037/SEME/2013, foi constatada pela Auditoria já citada, que a empresa Felipe Iannucci Ferrarias – ME foi contratada para prestação de serviços visando à realização do evento Circuito Popular de Corrida de Rua – Etapas Lapa e M' Boi Mirim, conforme notas fiscais de fls. 172 e 195 do processo administrativo nº 2013-0.178.388-5, no valor de R\$ 48.000,00.

Já o termo de Parceria 049/SEME/2013 previa um aporte financeiro total à entidade no valor de R\$ 206.380,00, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 82.552,00 a ser paga na data da assinatura do ajuste e a segunda de R\$ 123.828,00 a ser paga 30 dias após o evento, mediante a devida prestação de contas.

Conforme fls. 159,161/162 e 168 do processo administrativo nº 2013-0,218.306-7, foram concedidos os aceites administrativo, técnico e financeiro à prestação de contas apresentada pela entidade, razão pela qual foi efetuado o pagamento do valor integral do convênio.

O IDECESP também contratou a empresa Felipe Iannucci Ferrarias – ME para prestação de serviços relativos ao Termo de Convênio 049/SEME/2013, conforme Notas Fiscais de fls. 118, 126 e 128 do processo administrativo nº 2013-0.218.306-7, no valor de R\$ 47.000,00.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Em resposta a Solicitação de Auditoria de 20/12/2013, SEME informa as providências adotadas:

“Cumpre informar que o problema mencionado, qual seja, a contratação pelo IDECESP por empresas nas quais figuram como titulares os parentes do presidente da entidade – Felipe Iannucci Ferrarias – ME e Irani Iannucci Eventos – ME foi constatado em outros processos relativos a convênios celebrados com esta Pasta, os quais também estão sob análise, a saber: processos administrativos nº 2013-0.308.238-8, 2013-0.259.644-2 e 2013-0259.646-9 e 2013-0.274.049-7.

Tendo em vista que esta Pasta apenas teve ciência das irregularidades apuradas após o recebimento do presente, cumpre informar que, com relação aos convênios em que foram constatadas as mesmas irregularidades e aos que foram objeto de análise dessa douta Controladoria, a entidade será intimada a se manifestar acerca da rejeição da prestação de contas apresentada, no que tange aos serviços prestados

pelas empresas dos parentes do presidente do Instituto, bem como acerca da necessidade de devolução de valores correspondentes aos cofres públicos e da possibilidade de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8666/93, aplicável aos convênios por força do art. 116 do mesmo diploma legal.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Após a ciência dos fatos a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME adotou medidas para sanear as irregularidades. Em 05/04/2014 foram publicadas no Diário Oficial do Município de São Paulo diversas Portarias rejeitando parcialmente as contas dos convênios celebrados com o IDECESP e glosando despesas no valor total de R\$ 233.015,00.

CONSTATAÇÃO 002

FPFSS – Despesas indevidas no montante de R\$ 24.736,00.

Convênio nº116/SEME/2009

A empresa SOCCER MATCH Assessoria Esportiva Eventos e Marketing S/C Ltda. prestou serviços de assessoria, sendo o responsável por essa empresa Sr. Paulo Roberto Antunes, o próprio Presidente da Federação Paulista de Futebol Sete Society, as seguintes Notas Fiscais emitidas:

NF-e nº	Data emissão	Valor (R\$)	Descrição
0144	01/10/2009	4.570,00	Documento apresentado na prestação de contas dos recursos recebidos.
0146	19/10/2009	5.000,00	não apresentou a Nota Fiscal na prestação de contas da contrapartida, embora constando como despesa da contrapartida.
Soma		9.570,00	

Convênio nº 185/SEME/2009

- i. Notas Fiscais emitidas pela Federação Paulista de Futebol Sete Society como prestadora dos serviços de Organização Geral do Campeonato Paulista de Categorias de Base 2009, e como tomadora de serviço a SEME e com emissão posterior ao período acordado para a execução do objeto do convênio (período de 12 a 19/12/2009).

NF-e	Data emissão	Valor (R\$)	Descrição
0005	09/01/2010	4.000,00	documento apresentado na prestação de contas da contrapartida.
0006	04/02/2010	6.322,00	documento apresentado na prestação de contas dos recursos recebidos.
Soma		10.322,00	

Este procedimento contraria o subitem 2.3.1, letra b do Termo de Convênio – *“Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar”*.

- ii. Notas Fiscais com emissão posterior ao período acordado para a execução do objeto do convênio (período de 12 a 19/12/2009):

NF nº	Data da emissão	Valor (R\$)
0027	29/01/2010	644,00
1173	04/01/2010	4.200,00
Soma		4.844,00

Este procedimento contraria o item 2.3 do Termo de Convênio *“é vedado a utilização dos recursos repassados pela PMSP/SEME em finalidade diversa estabelecido no projeto a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para execução do objeto deste Convênio, salvo quando devidamente justificado e aprovado pelas partes”*.

- iii. Não apresentou na prestação de contas os relatórios/informações de cumprimento do objeto, contrariando a Cláusula Quarta item 4.1 do Termo de Convênio.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Por meio de documento de TID número 12040426, datado de 28/04/2014 a Secretaria assim se manifestou:

“Convênio nº 116/SEME/2009

- a. A auditoria apontou a ausência de Nota Fiscal na prestação de contas da contrapartida.*

Estaremos verificando se tais contas foram pagas e apuraremos eventual responsabilidade funcional, caso isto se confirme.

Para tanto requisitamos o referido processo ao arquivo geral.

Convênio nº 185/SEME/2009

a. Nota de prestação de serviços apresentada com data posterior à realização do evento:

No novo manual de prestação de contas estaremos exigindo que a documentação de prestação de contas para prestação de serviços seja apresentada, até no máximo, 05 dias úteis após o evento, embora não haja dispositivo legal que embase esta exigência.

Para compra de materiais as notas fiscais devem ser emitidas no ato.

b. Relatório de cumprimento do objeto:

Estamos procedendo a identificação do gestor responsável e regularizando a falha apontada.

Posteriormente, em 05/06/2014 por meio do Ofício 247/2014-SEME G, o Chefe de Gabinete de SEME informa que o Núcleo de Orçamento e Finanças retificou o aceite financeiro das prestações de contas dos referidos convênios sugerindo que a Federação Paulista de Futebol Sete Society seja instada a devolver aos cofres públicos a importância de R\$ 24.736,00.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Após a ciência dos fatos a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME adotou medidas para sanear as irregularidades. Sendo importante dar continuidade ao processo de cobrança das despesas glosadas no montante de R\$ 24.736,00.

CONSTATAÇÃO 003

Falhas nos convênios com o Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Unidos de Vila Maria;

Na análise dos convênios celebrados com o Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Unidos de Vila Maria foram identificadas as seguintes falhas:

- a) Não havia documentação relativa à utilização do Fundo Provisionado no montante de R\$ 27.243,13, destinado apenas ao pagamento de 1/3 de férias, 13º salário, multa s/total de FGTS (50%) e demais despesas com rescisão.

Fundo Provisionado					Banco do Brasil - extratos bancários		
data	saldo ant.	entradas	saídas	Saldo	cc 2088-5		
					Data	Aplic. Financ.	Saldo
31/12/2012				8.664,59	13/12/2012	8.664,59	8.664,59
janeiro-13	8.664,59	5.540,67	5.540,67	8.664,59	31/01/2013	8.664,59	8.664,59
fevereiro-13	8.664,59	5.540,67	5.540,67	8.664,59	28/02/2013	8.664,59	8.664,59
março-13	8.664,59	5.990,31	13.983,92	670,98	27/03/2013	670,98	670,98
abril-13	670,98	4.446,86	4.446,86	670,98	29/04/2013	670,98	670,98
Soma				29.512,12			
Em Abril/13 - ocorreu a Rescisão de trabalho do funcionário Anderson Cássio da Silva no Montante de R\$ 2.268,99							
				2.268,99			
Saldo				27.243,13			

- b) Na proposta de trabalho aprovada por SEME é cobrado o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS sobre o valor do repasse mensal, porém não ocorreu o recolhimento do imposto, tendo em vista que na emissão da Nota Fiscal de Serviços – Eletrônica, consta como isento. De janeiro a Abril/13 apuramos o montante de R\$ 4.069,17 repassado para fins de ISS e não recolhido.
- c) A entidade: Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Unidos de Vila Maria – CNJP 43.156.728/0001-10, além do Termo de Convênio nº 121/SEME/2010 para execução do Programa Clube Escola no CDC – Serra Morena, tem o Termo de Convênio nº 088/SEME/2010 relativo ao CDC – Lauro Megali, onde detectamos o que segue:
- Em 2012 a PMSP não repassou os valores do Programa Clube Escola do CDC – Lauro Megali referente aos meses de Julho a Setembro/2012;
 - O Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Unidos de Vila Maria, informou que utilizou recursos relativos ao CDC – Serra Morena para cobrir gastos diversos do CDC – Lauro Megali;
 - Em 2013 a PMSP começou a repassar os recursos a partir do mês de Abril/2013;
 - Verificamos nos extratos bancários da entidade que nos meses de fevereiro e Março/13 o Grêmio Recreativo efetuou depósitos na conta do CDC – Serra Morena no montante de R\$ 42.854,80;
 - Foi autuado o processo nº 2012-0.266.502-7 com o intuito de efetuar o pagamento por Indenização ao Grêmio Recreativo relativo aos repasses não realizados ao CDC Lauro Megali do período de 01 de julho a 30 de setembro de 2012, no montante de R\$ 140.040,74;
 - Os meses de novembro e dezembro/2013 ainda não foram repassados a entidade conveniada.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE:

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME, por meio do Ofício nº 017/SEME-G/2014, de 22/01/2014, encaminhou as considerações do Núcleo de Orçamento e Finanças – Centro de prestações de Contas de Convênios – CEPC.

Item a) “*Constatamos que o gasto de Fundo Provisionado com 1/3 de férias, no valor bruto total, foi de R\$ 3.472,74 cujos comprovantes estão juntados às fls. 671, 677, 683 e 691 do processo de pagamento nº 2012-0.266.083-1 e ainda, o gasto do Fundo Provisionado com a 1º parcela do 13º salário, no valor bruto total, foi de R\$ 9.422,93 cujos comprovantes estão juntados às fls. 703 até 717 deste mesmo processo de pagamento, e também, o gasto de Fundo Provisionado com a 2º e última parcela do 13º salário, no valor bruto total, foi de R\$ 18.845,81 cujos comprovantes estão juntados às fls. 916 até 933 deste mesmo processo de pagamento, perfazendo neste caso, o total de **R\$ 31.741,48.**”*

Item b) “*Quanto ao questionamento sobre falta de guias de recolhimento de ISS, sobre o valor mensal de repasses, que consta como gasto nas planilhas de apresentação da prestação de contas, já tinha sido detectado pelos analistas de SEME/NOF/CEPC, informado para a Organização e com a sua devida ciência e acordo, de reter os repasses, dos valores de novembro/2013 e dezembro/2013, para serem descontados, os respectivos valores, tanto do CDC Lauro Megale como do CDC Serra Morena, cuja finalização terá que ocorrer antes da data final de liquidação de valores de Notas de Empenho de 2013.*”

Item c) “*Como Justificativa e de acordo com a EMENTA 9938 de PGM, datada de 21/09/2001 e comprovação dos gastos, conforme documentação juntada às fls. 44 a 717, do processo de pagamento por indenização nº 2012-0.266.502-7, incluso também, requerimento das fls. 730, no valor de R\$ 53.442,67 para o período de 01/07/2012 a 31/07/2012; requerimento, juntado às fls. 732, no valor de R\$ 43.631,68 para o período de 01/08/2012 a 31/08/2012 e requerimento das fls. 716 e 734, no valor R\$ 42.966,39 para o período de 01/09/2012 a 30/09/2012, perfazendo o total de R\$ 140.040,74 (cento e quarenta mil e quarenta reais e setenta e quatro centavos), para a NFS-e nº 00066 de 18/10/2012, juntada às fls. 736, todas deste processo de pagamento por indenização, entendemos que cabe esta indenização, devido não ter havido repasses para o CDC Lauro Megale, nos meses de julho/2012; agosto/2012 e setembro/2012 e estando o processo de pagamento por*

indenização, com todos documentos constantes deste período indenizatório, bem como aceites técnicos, administrativos e financeiro.

Quanto à afirmação citada, de que a organização, tenha utilizado valores do Termo de Convênio 121/SEME/2010 – CDC Serra Morena, para este período indenizatório do CDC Lauro Megale e ainda, o valor de R\$ 42.854,80 da conta corrente particular do Grêmio Recreativo e Cultural, Social, Escola de Samba, Unidos de Vila Maria – CNPJ nº 43.156.728/0001-10, não temos como comprovar e nem verificar se os valores foram utilizados para esta finalidade.

Vale Ressaltar, que não tem como atender o plano de providências e também, o prazo de implementação, visto que, a única solução seria liberar o pagamento por indenização citado acima.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Item a) Comparecemos à Unidade em 05/02/2014 a fim de analisar os documentos citados que comprovariam a utilização do valor R\$ 27.243,13, porém os documentos apresentados referem-se ao pagamento de 1/3 de férias e 13º salário pagos em novembro e dezembro de 2012 e não ao período solicitado que é de Janeiro a abril de 2013;

Item b) A Unidade (SEME) não apurou o montante do ISS repassado e não recolhido pela entidade conveniada;

Item c) Não foi efetuado o encontro de contas para saber a movimentação de valores entre o CDC Serra Morena e CDC Lauro Megali.

RECOMENDAÇÃO

Recomendamos que SEME:

- a) Analise a documentação pertinente à utilização adequada dos valores do Fundo Provisionado do CDC Serra Morena, caso não haja comprovação providenciar o ressarcimento;
- b) Verificar se os valores informados pelo CDC Serra Morena como pagamento de ISS foram efetivamente recolhidos, caso não haja comprovação providenciar o ressarcimento;

- c) Quanto ao processo de indenização nº 2012-0.266.502-7 referente ao não repasse dos meses de julho a setembro/2012 do CDC Lauro Megali é necessário que seja efetuado o encontro de contas entre o CDC Serra Morena e CDC Lauro Megali a fim de demonstrar as origens dos recursos e sua regular utilização pelo Grêmio Recreativo e Cultural, Social.

CONSTATAÇÃO 004

Falhas gerenciais no acompanhamento dos convênios celebrados.

Do resultado dos trabalhos, destacamos que a análise das prestações de contas efetuadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, das entidades conveniadas, apresentaram deficiências as quais elencamos a seguir:

- i. Falta de capacitação dos servidores que compõe o Setor de Prestações de Contas
- ii. Falta uniformidade na análise das prestações de contas das entidades conveniadas.
- iii. Falta de banco de dados sobre as prestações de contas, as informações encontram-se somente em processos dificultando o acompanhamento dos gastos/execução.
- iv. Contratação de prestador de serviços com grau de parentesco o que contraria os princípios da moralidade pública e isonomia.
- v. Ausência de Chamamento Público para os convênios de caráter não continuado.
- vi. A Secretaria não tem controle sobre o saldo do fundo provisionado tal situação permite a utilização dos recursos destes valores de forma diversa ao estipulado no Convênio.
- vii. Prestação de Contas com ausência dos comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto de sobre Prestação de Serviços).
- viii. Ausência de apresentação dos documentos comprobatórios de despesa de acordo com o Manual de Prestação de Contas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Por meio de documento de TID número 12040426, datado de 28/04/2014 a Secretaria assim se manifestou:

I – Capacitação dos servidores:

Já foi efetuada a capacitação dos servidores que compõe o setor de prestação de contas, visto que, em sua maior parte a equipe é composta por elementos novos, trazidos de outros órgãos públicos, inclusive do Estado, tendo sido necessário um tempo de aprendizado para domínio dos novos procedimentos de prestação de contas.

II) Uniformidade na análise das prestações de contas:

Esta questão será resolvida nos próximos dias com a publicação da Portaria que unifica a prestação de conta de todos os convênios. Acaba de ser concluído seu respectivo Manual de Orientação, devendo todas as Entidades serem também treinadas para aplicá-lo.

III) Banco de Dados:

Encontra-se em processo de elaboração um banco de dados de nossos convênios e para o qual gostaríamos de receber sugestões dessa equipe de auditoria, tanto para o conteúdo quanto para a forma de apresentação.

IV) Ausência de Chamamento Público para convênios de caráter não continuado:

Cumprе esclarecer que, em sua maioria, tais eventos são custodiados através de emendas parlamentares, portanto são direcionadas. Há outra modalidade de eventos dos quais a SEME participa por identificar serem de interesse esportivo para o órgão, mas sua execução está a cargo de Entidades, Federações e demais entes esportivos do Município. Estes são inscritos no calendário anual de SEME e para eles também não cabe o chamamento aludido. Para os projetos de ação continuada, a SEME cumpre rigorosamente o dispositivo legal.

V) Controle sobre o saldo do fundo provisionado:

Esta pasta já tomou providências para que tal fato não mais ocorra. Em caso de desrespeito ao pactuado o convênio será rescindido.

VI) Ausência de apresentação de documentos comprobatórios de despesa:

O novo manual de prestação de contas explicita esta exigência e os documentos serão requisitados às Entidades conveniadas”.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Após a ciência dos fatos a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME adotou medidas para sanear as falhas. Verificamos que em 20/05/2014 foi publicada a Portaria 26/2014 - SEME- G instituindo o Manual de Celebração de Convênios e de Prestação de Contas da SEME.

ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Metodologia: Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- a) análise de processos administrativos;
- b) verificação processos de pagamentos (prestações de contas);
- c) conferência dos documentos originais;
- e) verificação de execução do objeto do convênio;
- f) entrevista com os responsáveis pela área auditada;
- g) visita in loco.

Escopo: Análise dos seguintes processos de convênios celebrados com as entidades convenentes e respectivas prestações de contas: 2013-0.178.385-0, 2013-0.178.388-5, 2013-0.218.306-7, 2013-0.179.919-6, 2013-0.179.900-5, 2013-0.179.916-1, 2013-0.179.895-5, 2013-0.179.889-0, 2013-0.215.349-4, 2009-0.297.929-5, 2009-0.343.708-3, 2009-0.342.708-5, 2013-0.093.635-1, 2013-0.124.976-5, 2013-0.093.649-1, 2013-0.242.486-2, 2013-0.242.461-7, 2010-0.246.990-9, 2012-0.314.106-4, 2010-0.246.985-2, 2012-0.328.145-1, 2010.0.177.765-0, 2012.0.266.083-1, 2013.0.114.416-5, 2010-0.246.990-9, 2012-0.314.106-4, 2010-0.246.985-2, 2012-0.328.145-1 e 2012.0.266.502-7.